



ANÁLISE DO PROCESSO ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Jéssica Gonçalves - Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz¹

Marilena Lemes Marques Salvati - Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz²

RESUMO: Essa pesquisa tem como objetivo analisar o processo escolar percorrido pela criança com deficiência. A metodologia a ser utilizada tem cunho qualitativo e bibliográfico e sua linha de pesquisa abrange a Educação, Cultura e Sociedade. Procuramos nesse objeto de pesquisa compreender como é realizada a inclusão no sistema escolar, que fatores são relevantes nesse processo de ensino-aprendizagem e também observar as interlocuções entre professores e alunos. No decorrer dessa pesquisa, tem-se como objetivos destacar e identificar a aplicabilidade das políticas públicas para essa população. Também avaliar a demonstração dos desafios da educação especial, bem como a operacionalização dessas políticas nas escolas. Embasado na legislação vigente e em documentos governamentais como a LDB 9394/96, Constituição Federal de 1988, o Currículo Municipal de Cascavel, as leis que amparam a educação especial e as que têm como obrigatoriedades no Ensino Regular garantem assim sua efetividade no ensino. Ao longo desse artigo destacamos autores como Bragança; Parker (2009) e Mader (1997).

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão; Deficiência; Ensino Regular.

INTRODUÇÃO

A pesquisa apresenta a perspectiva de formação pedagógica para pessoas com deficiência, nesse sentido denota certa incipiente no processo de formação.

Ao longo do texto, é demonstrada a necessidade de compreender a função de os professores generalistas e especialistas, bem como políticas de inclusão para o Ensino Regular e a forma que vêm sendo implementadas na inclusão. Subsidiados, por meio de legislação e também compreensão histórica sobre a deficiência e a escola é o imperativo posto aqui.

Iniciamos a problemática buscando saber como é realizada a inclusão no sistema escolar, que fatores são questionados para obter uma resposta se a criança pode ou não

¹ Acadêmica do 7º período do curso de Pedagogia

² Professora Orientadora



frequentar o Ensino Regular e quando ela se encontra inclusa, se possui as mesmas condições de aprendizagem.

Ao decorrer do texto, iremos apontar documentos que apontam e denotam sobre o processo escolar, a maneira a qual se encaminha esse histórico e como ele é discutido nos meios sociais e escolares.

A partir da Declaração de Salamanca (1994), procura-se desenvolver uma reflexão crítica sobre a formação de professores e as políticas de inclusão no ensino regular. São consideradas como forma de inclusão desde que não exista uma forte razão, ou seja, se suas condições permitirem, os alunos deverão ser incorporados ao ensino regular.

Devemos analisar os diferentes fatores para incluir na reflexão, como a cultura, a sociedade e as políticas educacionais. O ensino deve se adaptar às crianças, deve se pensar que todas as crianças serão inclusas, porém a escola deve se aprimorar para garantir o ensino e a escolarização de qualidade, somente assim existirá educação inclusiva.

Mader (1997, p. 50) salienta “*a integração, ou melhor, a inclusão do portador de deficiência, depende da mudança de nossos valores, é a vivência de um novo paradigma*”.

De acordo com a LDB 9394/96, encontram-se no capítulo V, da Educação Especial, artigos que exemplificam a obrigatoriedade da mesma:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)



I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.[...] (BRASIL, 1996)

Não só a LDB, mas também a Constituição Federal de 1988, ampara no seu artigo 208, que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de inciso III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;”

Os alunos portadores de deficiência não possuem apenas o direito à matrícula no ensino convencional, mas também o direito de participar das oportunidades que a escola traz.

O professor é o principal agente dentro da escola e sabemos que a realidade das nossas escolas se mostra quando um aluno inicia no ensino regular e o professor apenas recebe um papel, dizendo o que ele tem, sem ao menos, conhecer o seu percurso. Ele paralisa o seu processo para iniciar uma descoberta para que então, após entender e conhecer o seu aluno, possa iniciar a aprendizagem.

A educação é transformadora, ela possui essa característica de causar indagação, questionamentos e provocações sobre o que está ocorrendo ao seu redor. Tem como perspectiva formar pessoas atuantes e pensantes, não apenas passivas e dominadas, a educação deve ser a mesma para todos.

O aluno com deficiência, sob esta perspectiva, terá acesso aos mesmos conteúdos que qualquer outra criança, mas por caminhos diferentes daqueles compartilhados pelos demais, oportunizando a este, como a



qualquer outro indivíduo, passar do desenvolvimento primitivo ao cultural (BARROCO, 2007 apud CASCAVEL, 2008, p. 79-80)

Como se encontra no Currículo Municipal de Cascavel (2008): “a deficiência não é fator impeditivo do desenvolvimento e sim o que implica substancialmente sob tal condição, são vias diferentes para ocorrer o desenvolvimento”.

Como profissionais não devemos demostrar sentimento de pena pela criança com deficiência, devemos entender suas peculiaridades e assumir que elas possuem sim uma dificuldade no aprendizado, mas que isso não resulta no impedimento do conhecimento.

É fundamental programar uma breve contribuição de conhecimento aos alunos na sala de aula, explicar as diferenças que cada um possui, explanando os significados de preconceito e discriminação. Sabemos que são temas polêmicos no Brasil, em todos os aspectos, as leis existem, mas não são seguidas fielmente.

O preconceito fortalece-se com a escolha da palavra para rotular pessoas que fujam ao padrão concebido como normal que são diferentes: o deficiente. Deficiente, na língua portuguesa, significa: 1) Que tem deficiência; falho, imperfeito, incompleto; 2) Escasso. Deficiência é falta, lacuna, imperfeição, insuficiência. Isto leva, mesmo que inconscientemente, a associar o portador de alguma necessidade especial a alguém imperfeito, aquele que possui um defeito, e, portanto, tem valor menor, pouca qualidade, merecendo menos consideração. (BRAGANÇA; PARKER, 2009, p.25)

A família da criança com deficiência é fundamental nesse processo, assim como qualquer família, ela é a base, o pilar para o apoio. A chegada de um novo membro é felicidade e expectativa, não se sabe quando e quem gerará uma criança com deficiência, todos fazem planos e modelos estereotipados de como serão seus filhos. Provoca uma nova adaptação, o recebimento da notícia sobre a deficiência é crucial, referente à forma como ela é passada, o apoio recebido, a relação família e criança, os modelos trabalhados e a programação familiar são readaptados.

Essa necessidade de junção da escola e da família é fundamental, uma supre a outra, no que se refere ao Atendimento Educacional Especializado:



3º Congresso de Educação

2º Seminário de Letras

2º Simpósio de Psicologia do Esporte

1º Diálogos em Psicologia

Educação, Diversidade e Inclusão



As ações do Atendimento Educacional Especializado são definidas conforme as especificidades que se propõe a atender. As atividades curriculares específicas são desenvolvidas em Salas de Recursos, Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros de Atendimentos Especializados, conforme serão abordados em cada área. Considerando que alguns alunos podem apresentar, ao longo de sua aprendizagem, alguma necessidade temporária ou permanente, é importante ressaltar que os diferentes recursos devem ser disponibilizados dentro da própria classe do ensino regular. (CASCAVEL, 2008, p.84)

Como se encontra descrito no MEC, no Manual de Orientação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais:

A implantação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas comuns da rede pública de ensino atende a necessidade histórica da educação brasileira, de promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial no ensino regular, possibilitando a oferta do atendimento educacional especializado, de forma não substitutiva à escolarização. (MEC, 2010, p.3)

Sabemos que os profissionais capacitados para atender os alunos com alguma necessidade especial são os Professores de Apoio Pedagógico.

No contexto da sala de aula regular, na escola ou CMEI, quando necessário, o aluno recebe atendimento do Professor de Apoio Pedagógico, o qual atua juntamente com o regente da turma assegurando a apropriação do conhecimento científico. (CASCAVEL, 2008, p. 103)

A realidade das escolas municipais de Cascavel, diante das políticas públicas, é de primar pelos Professores de Apoio Pedagógico na rede de ensino, porém sabemos que não há profissionais suficientes, que não há formação adequada para atender a demanda de inclusão solicitada e quando existe esse profissional a demora é grande para que esse atendimento possa se efetivar.

Para ter a formação para atuar com o PAP, o professor generalista deve se especializar, o qual deverá se dedicar no atendimento especializado, como encontra-se na Resolução CNE/CEB:



Art. 18, define que § 3º Os professores especializados em educação especial deverão comprovar: I - formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; II - complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; § 4º Aos professores que já estão exercendo o magistério devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive em nível de especialização, pelas instâncias educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2001)

De tal modo, a partir de suas atribuições, devem sempre oferecer possibilidades concretas aos seus alunos, para que de fato, possam se tornar realidade no meio social e na vida escolar, em conjunto com o professor generalista, buscar pedagogicamente, um ensino de qualidade enaltecedo as potencialidades dos seus alunos.

Abordar junto com toda a comunidade escolar, incluir os alunos com deficiências, integrar a sociedade envolvida no seu cotidiano, como mencionado nesse artigo, a família e a escola são importantes para o processo educacional, mas o meio social envolvido também é um forte fator, o qual deve estar envolvido e contribuindo, significantemente, a fim de que haja de fato o desenvolvimento.

CONCLUSÃO

Sabemos que a Educação Básica é direito de todos, bem como sabemos que a Educação Especial se entrelaça nesse eixo, ou seja, elas dialogam, as políticas de inclusão existem e são formalmente repassadas a cada órgão competente do município, o qual fica encarregado de aplicar tais medidas nas escolas que são sediados pelos mesmos.

O que vimos até agora preliminarmente é um descaso por parte do governo municipal na aplicação de políticas educacionais de inclusão, efetivas para o cotidiano das pessoas com essas necessidades.

Apesar de existir uma legislação que garanta e ampare isso, bem como documentos pedagógicos que evidenciam encaminhamento pedagógico para as pessoas deficientes, na



prática pouco pode se visualizar essa efetividade, em contrapartida ainda falta formação específica para com os pedagogos.

Tanto no Ensino Especial como no Regular existem suas perdas, seja pelo não desenvolvimento ou por outras condições socioculturais, a questão é: será que esses alunados em ambos os ensinos se encontram realmente escolarizados?

De que adianta, no Ensino Especial, o aluno atingir todos os níveis se e quando incluso no Regular, não conseguir um acompanhamento adequado?

Sendo esse um estudo introdutório, a pesquisa ainda está em desenvolvimento para que, de fato, possamos compreender o processo escolar, bem como as políticas aplicadas para Educação Especial, a aplicabilidade das políticas públicas para essa população e a abordagem e demonstração dos desafios encontrados.

REFERÊNCIAS

BRAGANÇA, Soraya; PARKER, Marcelo (Org.). **Igualdade nas Diferenças: Os Significados do "Ser Diferente" e suas Repercussões na Sociedade.** 2009. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/edipucrs/igualdadenasdiferencias.pdf>>. Acesso em: 04 maio 2016.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília :1996.

BRASIL. Resolução CNE/CEB - 11 de fevereiro de 2001. **Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição República Federativa do Brasil de 1988. Brasília 2002.

BUENO, Jose Geraldo Silveira. Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores generalistas ou especialistas. Revista Brasileira de Educação Especial, V.3,n.5,p.7-25,1999.

CASCAVEL, Currículo para a rede Pública: Municipal de Cascavel: Volume II Ensino Fundamental – Anos Iniciais/2008.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de pesquisa.** 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 30 março 2016.



MADER, G. (1997). Integração da pessoa portadora de deficiência: a vivência de um novo paradigma. Em: M. T. É. Mantoan (Org.), *A integração de pessoas com deficiência - Contribuições para uma reflexão sobre o tema*(p. 44-50). São Paulo: Senac Memnon.

MANTOAN, Teresa Eglér e colaboradores. A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: CONTRIBUIÇÕES PARA UMA REFLEXÃO SOBRE O TEMA. Editora: SENAC, ANO 1997, São Paulo p. 6 a 8 e 44 a 50.

MEC. Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&Itemid=30192>. Acesso em: 22 jun. 2016.

SILVA, Carla Cilene Baptista da; RAMOS, Luíza Zonzini. **Reações dos familiares frente à descoberta da deficiência dos filhos.** 2014. Disponível em: <<http://doi.editoracubo.com.br/10.4322/cto.2014.003>>. Acesso em: 04 maio 2016.